



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 15485/17

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria Dalva Soares

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01424/19

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBprev.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Maria Dalva Soares.

2.2. Cargo: Analista de Trânsito D7.

2.3. Matrícula: 004.081-9.

2.4. Lotação: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A -2054/2017):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente do(a) PBprev.

3.3. Data do ato: 31 de julho de 2017.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 09 de agosto de 2017.

3.5. Valor: R\$8.808,58.

4. Relatório: Em relatórios (fls. 68/72, 89/91 e 104/105), a Auditoria questionou a ausência do Demonstrativo Consolidado do Tempo de Contribuição e do ato de ingresso do servidor no ente público, bem como a transformação do cargo de Técnico de Nível Superior em Analista de Trânsito. Notificado, o Gestor encartou defesas (fls. 78/82, 95/97 e 118/142), a última devidamente acatada pelo Corpo Técnico (fls. 148/149).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 15485/17

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 15485/17**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DALVA SOARES, matrícula 004.081-9, no cargo de Analista de Trânsito D7, lotado(a) no(a) Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 2054/2017**) e do cálculo de seu valor (fls. 59/60).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 25 de Junho de 2019 às 08:45



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 24 de Junho de 2019 às 17:19



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 25 de Junho de 2019 às 09:07



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO